Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Altera o art. 3º da Lei n.º 9.435, de 13 de agosto de 2010 e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado o parágrafo único ao art. 3º da lei n.º 9.435, de 13 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3º A Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso AGER/MT se responsabiliza pela oferta de estrutura e condições para que os mesmos exerçam suas funções no Setor de Fiscalização da Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso-AGER, até que seja realizado o concurso público previsto em lei.***
>
> ***§ ÚNICO: o servidor que se enquadrar no disposto no caput deverá permanecer na Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso-AGER até 31 de dezembro de 2030.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo Integral que ora apresentamos tem o objetivo de aditar o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 9.435/2010, visando adequar o referido dispositivo a Lei Complementar nº 04/90, seção I no titulo que trata do afastamento do servidor público.

A Lei Complementar nº 04/90, em seu art. 119 está vazado nos seguintes termos:

> Art.119 O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses;
>
> (...)
>
> § 2º Mediante *autorização do Governador do Estado*, o servidor do Poder executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Estadual, que não tenha quadro próprio de pessoal, *para fim determinado e a prazo certo.*

Assim, com o substitutivo integral os servidores que se enquadram nesta situação poderão permanecer no Setor de Fiscalização da Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso-AGER até 31 de dezembro de 2030.

Portanto, submeto a proposta aos nobres pares, aguardando seu regular trâmite nesta Casa Legislativa e, ao final, a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual